# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 08 / 05 / 25
Protocolo

INDICAÇÃO Nº 873, DE 2025.
(Proponente: Bia Alcantara/PT)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Chefe do Poder Executivo, Excelentíssimo Senhor Prefeito Renato Silva, solicitando que avalie, por meio da Secretaria competente, a viabilidade de incluir nos contratos administrativos de prestação de serviços continuados cláusula que assegure o abono de faltas justificadas aos empregados(as) das empresas contratadas nos seguintes casos:

I. Acompanhamento de filhos(as), tutelados(as) ou pessoas sob sua responsabilidade legal em consultas médicas, exames, internações ou tratamentos de saúde, mediante comprovação documental;

II. Participação em reuniões escolares ou outras atividades relacionadas à vida escolar dessas pessoas.

Para que a finalidade dessa política pública seja alcançada, se faz necessário:

I. Que o abono de faltas não acarrete prejuízo à remuneração nem à concessão de benefícios como vale-refeição ou vale-alimentação;

II. Que a cláusula seja prevista em novos contratos firmados por licitação, dispensa ou inexigibilidade, e que se avalie a possibilidade de repactuação dos contratos vigentes, conforme viabilidade técnica e jurídica.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 8 de maio de 2025.

**Bia Alcantara**
Vereadora/PT

Justificativa:

A presente Indicação propõe ao Poder Executivo a adoção de medidas que reconheçam o cuidado como uma atividade essencial à sustentação da vida, e, portanto, como responsabilidade compartilhada entre Estado, setor privado e sociedade. A proposta nasce da necessidade de construir uma cultura institucional e trabalhista que valorize o cuidado como um direito social, e não como um fardo individual – sobretudo para as mulheres, que historicamente assumem essa função com pouco ou nenhum apoio.



RECEBIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

A iniciativa se insere em uma articulação nacional de parlamentares de diferentes esferas e regiões, reunidos no movimento Mulheres em Lutas (MEL), comprometido com a construção de políticas públicas que enfrentem a lógica produtivista e patriarcal que invisibiliza o cuidado e penaliza quem sustenta a vida cotidiana.

Atualmente, a legislação federal limita a apenas um dia por ano, sem prejuízo salarial, a autorização para que responsáveis legais acompanhem crianças e adolescentes em consultas médicas. Não há previsão para faltas abonadas em casos de internações, tratamentos prolongados ou participação em reuniões escolares — situações fundamentais para a formação e o bem-estar das novas gerações. Essa lacuna legal exige resposta concreta por parte dos entes federados, em consonância com o artigo 227 da Constituição Federal, que atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança e ao adolescente o direito à proteção integral.

Dados da Fundação Getúlio Vargas (2022) apontam que o Brasil possui mais de 11 milhões de mães solo, sendo 90% delas mulheres negras. A maioria vive em domicílios monoparentais, sem rede de apoio, enfrentando duplas jornadas e um mercado de trabalho que ainda penaliza quem exerce o direito de cuidar. A situação se agrava no caso das chamadas maternidades atípicas — mulheres responsáveis por crianças com deficiência ou doenças raras — que enfrentam abandono e sobrecarga emocional, física e financeira. Segundo a PNAD Contínua/IBGE (2022), cerca de 70% das cuidadoras de pessoas com deficiência são mulheres, e mais da metade não consegue manter vínculo formal de trabalho.

Neste cenário, a adoção de uma política municipal de abono de faltas justificadas — para consultas, internações ou reuniões escolares — representa um avanço mínimo, porém decisivo, no reconhecimento do cuidado como bem público e na reparação de desigualdades históricas.

A Indicação também propõe que o Município possa estimular o setor privado a adotar medidas semelhantes, especialmente por meio de critérios em contratos, convênios e licitações com empresas que reconheçam e valorizem o cuidado como dimensão do compromisso social. A iniciativa está em sintonia com a Política Nacional de Cuidados (Lei nº 15.069/2024), que orienta a atuação conjunta de União, Estados e Municípios na promoção da compatibilização entre o trabalho remunerado e as responsabilidades familiares.

Mais do que uma proposta administrativa, esta Indicação é um chamado à transformação. Valorizar o cuidado é reorganizar prioridades públicas com base na realidade concreta da população — especialmente das mulheres trabalhadoras — e garantir que ninguém tenha que escolher entre trabalhar e cuidar. Porque cuidar é um direito, e cuidar de quem cuida é dever de todos nós.